



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei Municipal 002 de 27 de agosto de 2021

CAMPINAS DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 21 DE JANEIRO DE 2025 - NÚMERO 480

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01958269000148

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=Campinas do Piauí/OU=AC SOLUTI Multipla
v5/OU=14142174000446/OU=Presencial/OU=Certificado PJ

A1/CN=MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI - CAMARA

MUNICIPAL:01958269000148 2025-01-21T10:02:31-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **32751E1C24E348**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

"Juntos somos mais fortes por uma Campinas melhor"



Ata da Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI, em 14 de Junho de 2024, às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal na Av. Assis Carvalho S/N-Centro de Campinas do Piauí. O presidente Manoel Pereira iniciou pedindo a proteção de Deus em seguida observou o quórum que confirmou a presença dos Vereadores; Evandro Patrick de Jesus Leal, Antônio Bispo Neto, Marcia Francinete Lima Moura Fé, Ruydglan Rodrigues da Costa e Jose Cesar de Matos, e faltaram Luciana Rodrigues Primo Alves, Raimundo Nonato de Sousa Primo e Joelma Rodrigues dos Reis Silva que comunicaram que não iam poder comparecer a sessão. Iniciou-se a Pauta da Sessão, em primeiro assunto o Projeto de Lei Aldir Blanc PL 004/2024, o Presidente solicitou da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos o parecer, o Relator da Comissão Evandro Patrick de Jesus Leal informou que a comissão emitiu parecer favorável. O presidente Manoel Pereira da Silva colocou o Projeto de Lei Aldir Blanc PL 004/2024 em votação em plenária que foi Aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes, no segundo assunto a LDO 2025 a comissão de Finanças e orçamentos informou que precisa de mais tempo para emitir parecer; e em terceiro o Projeto de Lei 005/2024 que dispõe sobre o subsidio do Prefeito, do Vice prefeito, dos Secretários Municipais e Equivalentes, a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, apresentou parecer advindo do departamento jurídico da Câmara que apontava para inconstitucionalidades no projeto 005/2024 nos artigos que institui decimo terceiro e abono ferias, após apresentado o parecer jurídico da Câmara foi discutido o projeto, onde foram apontados uma outra inconstitucionalidade sendo por vicio de iniciativa, também foi discutido e que poderia ser feita uma emenda no valor do subsidio dos secretários municipais e Equivalentes, ficando entendido por fim que o Presidente deveria retornar o projeto de Lei

Avenida Assis Carvalho, S/N – Centro
Campinas Do Piauí-PI – CEP: 64.730-000
cmcampinas.pi@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 32751E1C24E348



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

"Juntos somos mais fortes por uma Campinas melhor"




para sanar tais questionamentos. Em quarto foi apresentado e feito a leitura do Projeto de Lei 001/2024 de autoria da mesa diretora que dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores Legislatura 2025/2028 que após discussão onde o valor do piso será de R\$ 5.634,72 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) segundo alguns questionamentos dos Vereadores deveria também especificar o teto, após a ter sido discutido o presidente comunicou que será levado ao Jurídico, após lida a ata o Vereador Ruydglan Rodrigues da Costa pediu que constasse em ata que durante a discussão da PL 005/2024 que trata do subsídio do Prefeito, vice prefeito, secretários e equivalentes, que todos os vereadores presentes foram unânimes em colocar o salário dos secretários e equivalentes no valor de R\$ 3.800,00, após a Vereadora Marcia Francinete Lima Moura Fe sugeriu que fosse R\$ 4.000,00. Nada mais a tratar O presidente agradeceu a todos em especial a presença do secretário João de Bianco e declarou encerrada a sessão, que foi lavrada esta ata que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e Secretaria.


*Moncel Pereira da Silva
Luciana Rodrigues Primo Alves*

Avenida Assis Carvalho, S/N – Centro
Campinas Do Piauí-PI – CEP: 64.730-000
cmcampinas pi@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 32751E1C24E348



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.958.269/0001-48
"Juntos somos mais fortes por uma Campinas melhor"



15-04-04

PROJETO DE LEI Nº001/2024

"Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI, para a legislatura 2025 a 2028"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI, para a 2025-2028, reger se por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual e lei orgânica do Município.

Art. 2º - Fixa o subsídio abaixo relacionado, em parcela única, para legislatura 2025 a 2028 que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 sendo fixado em:

I. Subsídio dos Vereadores: R\$ 5.634,72 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos):

Art. 3º- O subsídio fixado no artigo anterior, será acrescido 50% para o cargo de presidente da mesa diretora, em parcela única.

Art. 4º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão reajustados anualmente, mediante o índice de inflação oficial e/ou índice IGP-M, observados os limites previstos no art. 29, VI, a), CF/88, Lei complementar nº 101/2000, na Resolução do TCE nº 1.605/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º- O valor do subsídio fixado por lei, observará o limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referente no Art. 29, no início VII da Constituição Federal

*Recebido em 28/06/21
Chris Borges de
Oliveira*

Avenida Assis Carvalho, S/N – Centro
Campinas Do Piauí-PI – CEP: 64.730-000
cmcampinas.pi@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **32751E1C24E348**

